

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 455/2025
VERSÃO V

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR CONTRATO DE
FORNECIMENTO**

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GAF) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA**

Vila Velha – ES, 06 de fevereiro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza como uma fase do planejamento das contratações e aquisições para os serviços da Assistência Farmacêutica, os quais abrangem também os serviços da Atenção Primária e Especializada oferecidos pelo Município de Vila Velha e apresenta os devidos estudos para a contratação/aquisição de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O Município de Vila Velha desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautadas na contextualização das demandas e necessidades dos contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação do Pacto pela Saúde, nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, a fim de se garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional.

A aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é regulamentada de acordo com o Decreto Municipal nº 025/2023, assim como a aquisição de materiais médicos pela Portaria SEMSA nº05/2016 para atendimento à demanda da população, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, é indispensável a necessidade de manter esses serviços abastecidos de forma adequada com medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais médicos para atender a demanda assistencial.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição dos materiais médicos hospitalares padronizados pelo município através da Portaria SEMSA nº05/2016, para atendimento à demanda da população com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede;

Trata-se o presente processo da aquisição de materiais médicos para fins de manutenção da assistência contínua para os munícipes de Vila Velha e de continuidade dos tratamentos propostos visto que esses itens são considerados de necessidade básica e de suma importância para o pleno funcionamento das atividades do atendimento nos serviços de saúde oferecidos pelo município;

Os bens constantes neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Decreto nº 10.818, de 2021, “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.

Esta aquisição se faz necessária uma vez que os materiais em tela são padronizados pelo município e busca-se o abastecimento do mesmo a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados. Ainda se visa a possibilidade de resultados frutíferos para os itens citados haja vista a conveniência da formulação de **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com previsão de aquisição dos objetos de maneira parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir custos desnecessários.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de fornecimento, tendo em vista o enquadramento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde aos requisitos legais para a utilização desse procedimento.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de uso frequente, com especificações padronizadas no âmbito municipal, conforme estabelecido na Portaria SEMSA nº 05/2016, o que possibilita a definição objetiva do objeto e o julgamento pelo critério de menor preço.

Ademais, a contratação demanda entregas parceladas, de forma a assegurar o abastecimento contínuo do Município, prevenindo desabastecimentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços de saúde e à assistência prestada à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1 Os objetos a serem licitados tratam-se de aquisição de materiais médicos, qual sejam, itens essenciais e específicos para garantirem a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, bem como manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, conforme se depreende na justificativa acima mencionada.

2.2 Assim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, basta a realização de **contrato de fornecimento**, com prazo estipulado de vigência contratual de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil após a publicação da no diário oficial. Podendo ser prorrogado, por até 10 anos conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3 A aquisição/contratação supracitada encontra previsão no plano de contratação anual, possuindo alinhamento com o planejamento por esta Secretaria de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material médico hospitalar (material de consumo) a fim de promover a assistência adequada aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Material: Lanceta para coleta de sangue capilar 28G e Tira reagente glicemia.

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.1.1 Para esta aquisição é vedada a subcontratação de pessoa física e jurídica.

3.1.2 A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como “serviço comum”, que não configurará restrição da competitividade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
1	<u>TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA;</u> APLICACAO: PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: QUE ACEITE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDICAO: 10~20 A 500~600 MG/DL; POR REAÇÃO ENZIMÁTICA. METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO DE 25/50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO CONFORME INFORMACOES CONTIDAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; <u>CARACTERISTICAS ADICIONAIS:</u> GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 1 APARELHO GLICOSIMETRO E BATERIA PARA CADA 600	Unidade	338.000	4056000	4.056.000

	TIRAS EM REGIME DE DOAÇÃO OU QUANTIDADE MAIOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE; OS APARELHOS DEVERAO VIR COM AS BATERIAS E/OU PILHAS; ESTOJO OU BOLSA DE PROTECAO, MANUAL DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA; DEVERA SER DISPONIBILIZADO PROFISSIONAL DE SAUDE RESPONSAVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; SEMPRE QUE HOUVER PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO, OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS OU REALIZADA MANUTENÇÃO CORRETIVA, ENQUANTO TIVER TIRAS DISPONÍVEIS EM ESTOQUE; CERTIFICACAO: CBPF / CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO EMITIDO PELA ANVISA; REGISTRO: REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE(ISO 15197:2003 ATUALIZADA PELA ISO 15197:2013); UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
Estimativa de valor: R\$ 770.640,00 Ata 168/2025					

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	CMM*	CONSUMO 12 MESES	QUANTIDADE SOLICITADA
2	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR 28G. Descartável, estéril, de formato anatômico, com dispositivo de segurança	Unidade	316.200	3794400	3.794.400

	segundo NR 32/2005-ANVISA, para punção digital, com agulha em aço inox, biseltrifacetado, com trava de segurança que não permita reutilização, profundidade da agulha a partir de 1,5mm, firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora, facilmente removível. Embalagem e registro conforme regulamentos da ANVISA.				
Estimativa de valor: R\$ 303.552,00 Ata 167/2025					

CMM* - Consumo Médio Mensal

Para a empresa arrematante do item, o objeto ofertado por esta deverá ser submetido à análise laboratorial para comparação entre os resultados apresentados pelo aparelho glicosímetro (glicemia capilar) com os resultados apresentados nos testes laboratoriais (glicemia/padrão ouro), que serão realizados pelo laboratório contratado pela Secretaria Municipal de Vila Velha conforme descrição a seguir:

Serão coletadas amostras de 10 pacientes, voluntários, acompanhados pela rede de serviços SEMSA, que serão convidados a realizar os testes de glicemia capilar por meio da utilização do glicosímetro ofertado pela empresa arrematante da disputa e de glicemia por meio de análise laboratorial (padrão ouro).

Os resultados das medições de glicose capilar (glicosímetro), em comparação com as medições de referência venosa (exame laboratorial de glicemia) deverão estar 95% deles no intervalo de ± 15 mg/dl para as concentrações de glicose < 100 mg/dl, e de $\pm 15\%$ para as concentrações de glicose ≥ 100 mg/dl, conforme ISO 15197/2013.

Será reprovada a tira para dosagem de glicemia que não atender os 95% mencionados acima.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município quanto aos materiais supracitados, na previsão de abertura de novos serviços de saúde, com margem de segurança, prevendo oscilações de consumo dos materiais ao longo do ano.

As quantidades estimadas **não** implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato de Fornecimento, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Tem-se planejado que as solicitações de parcelas do contrato, isto é, que as aquisições dos objetos, ocorrerão de acordo com a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1 O levantamento de mercado e orçamento final estimado é parte integrante do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que será construído posteriormente pelo setor responsável,

Cotação de Preços/SEMSA, no qual o valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

5.2 Quando se aplicar, o arrematante do ITEM será desclassificado caso o produto ofertado na proposta esteja acima do preço de referência publicado no edital dos valores estipulados pelo Banco de Preços, Banco de Preços em saúde e outros sendo passível de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, conforme legislação vigente.

5.3 Sugerimos a adoção **contrato de fornecimento** com previsão de aquisição dos objetos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização de **contrato de fornecimento** em razão do poder público precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

5.4 Por fim, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, busca-se a realização da aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, por **contrato de fornecimento**, com prazo estipulado de vigência contratual conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

5.5 O quantitativo da contratação/aquisição futuramente solicitado será condicionado à demanda, uma vez que as quantidades apresentadas, para cada item, são estimativas, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte da Prefeitura de Vila Velha, que emitirá as Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço de acordo com suas necessidades demandadas por cada Secretaria participante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do Decreto nº 10.818/2021.

6.2 Por trata-se de materiais médicos (de consumo) que serão utilizados na assistência à saúde ofertada nos serviços oferecidos pelo município, a fim de se prestar assistência contínua e adequada aos pacientes de toda a rede e se garantir e a manutenção dos tratamentos sucessivos, faz-se necessária a aquisição dos objetos supracitados.

6.3 Ainda, em razão das características e durabilidade dos materiais que se pretende adquirir, busca-se a realização da aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, por **contrato de fornecimento**, com prazo estipulado de vigência contratual conforme arts. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os bens tratados neste ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, e o Art. 2º parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 94, de 03 de outubro de 2005.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (QUANTO À DIVISÃO)

8.1 Esclarecemos que de acordo com as especificações dos objetos solicitados e de suas características específicas, a possível contratação por meio de lotes e não por itens se dá, considerando o fato de os lotes serem constituídos por itens de natureza semelhante, viabilizando que todos sigam o mesmo padrão de itens quanto à característica do conjunto e qualidade do mesmo, visto que quando compomos o lote com itens distintos, as chances de insucessos do lote por completo, será maior uma vez que os fornecedores não possuem materiais com características distintas e sim ofertam linhas de produtos com características semelhantes.

8.2 Cabe salientar que por se tratar de itens relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade, mas sim favorece a competição entre os participantes, de modo a propiciar condições de proposta mais vantajosas devido a maior quantidade de itens de mesma natureza.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se com esta aquisição garantir e manter a assistência adequada aos munícipes a fim de se proporcionar continuidade aos tratamentos propostos, evitar-se agravos em situações de saúde, garantindo ainda o acesso aos serviços essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providencias adotadas previamente foram:

- Levantamento do quantitativo existente no almoxarifado por meio de consulta do sistema de gestão de estoques;
- Levantamento do CMM (Consumo Médio Mensal) dos materiais médicos utilizados tanto pela Atenção Primária à Saúde quanto pela Atenção Especializada;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES e INEXISTÊNCIA DE ARP PARA ADESÃO

11.1 Os produtos a serem adquiridos são restritamente geridos pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) para uso exclusivo nos serviços de saúde, não havendo, portanto, contratações correlatas para este contrato de fornecimento.

11.2 Declaramos ainda não haver existência de outras ARPs para adesão relacionadas aos objetos deste caderno processual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

SUSTENTABILIDADE:

12.1 Em caso de necessidade de descarte de materiais, os mesmos seguirão o fluxo padronizado da SEMSA em conjunto com a SEMDU, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

13. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ANUAL CONTRATAÇÕES

13.1 Esta aquisição/contratação encontra previsão no plano de contratações anual, possuindo alinhamento com esta Secretaria de Saúde.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conclui-se que sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, uma vez que se trata de itens essenciais para a garantia da assistência completa a ser prestada. Resultando no cumprimento do Planejamento Municipal e padronização de atendimento e tratamento aos pacientes que necessitam utilizar estes serviços. Excluindo ainda as possíveis demandas judiciais que poderiam ser ajuizadas por descumprimentos legais.

15. DO HISTÓRICO DE VALORES REGISTRADOS/ ESTIMATIVA DE PREÇOS

- Ata PMVV 168/2025: R\$ 0,19 – Tira (fita) reagente de dosagem de glicemia capilar;
- Ata PMVV 167/2025: R\$ 0,08 – Lanceta para glicemia- 28G;

16. ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Aliny Dalmonich Fernandes Calhau

Farmacêutica - Mat.43877/1 GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Manuela Martins Cruz

Gerente/ GAF/SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária da Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha

APROVO O CONTEÚDO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO EXPRESSAMENTE A
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

